



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



FESTFLOR

LEI MUNICIPAL Nº 800, DE 21 DE JUNHO DE 2000
INCLUI PROJETO NA PLURIANUAL Nº 622, DE
30.06.97, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 750, DE
28.09.99, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 757, DE 23.11.99, ABRINDO
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de
Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de vereadores,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a
incluir projeto nº 1.015, no Plurianual nº 622, de 30.06.97, na Lei de
Diretrizes Orçamentárias nº 750, de 28.09.99, na Lei do Orçamento nº
757, de 23.11.99, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$
35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dando a seguinte redação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

1375428.1015 – Melhorias sanitárias domiciliares

3.1.3.2 – Outros serviços e encargos.....R\$ 35.000,00
(trinta e cinco mil reais)

Objetivo: Este projeto visa dar as pessoas necessitadas
condições mínimas de higiene com a construção de melhorias para
diminuir o risco de contaminação das águas epidemias para população
em geral.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura
ao Crédito Adicional Especial, auxílio recebido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 21 de junho de 2000.

Foi efetuada a publicação
em 21/06/2000


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA 21, N.º 200 • CENTRO • FONE/FAX: (54) 447-1313
CEP 95334-000 • VILA FLORES • RS
E-mail: pmvf@csl.matrix.com.br
Home Page: <http://www.vilaflores.famurs.com.br>

